

13

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 12/2024.

Município de Boa Vista do Incra/RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de treinamento de servidor com o seguinte tema:

"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES NA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021"

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do Município:

item	descrição	Quant.	servidores
1	"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES NA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021"	1	Julio Cezar Stefanello Facco

Considerando que o treinamento ocorrerá entre os dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024, o prazo da contratação deverá ser de 60 sessenta dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidor público do Município, a qual é necessário para o Assessor Jurídico de Licitações e Contratos por estar ligado à execução dos procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, e precisa estar preparado para uma aplicação segura da Nova Lei de Licitações na Administração Pública, assim objetiva-se com o curso obter conhecimento sobre a Nova Lei de Licitações, das contratações bem como quantos aos procedimentos licitatórios e a formalização dos documentos necessários ao processo, visando melhor auxiliar o atendimento das demandas da Administração.

O curso é necessário para o Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, tendo em vista a mudança recente da Lei de Licitações que é de utilização diária e permanente na administração municipal, havendo não só a necessidade de compreensão de suas definições e conceitos, mas principalmente pelo surgimento de dúvidas e inseguranças acerca das orientações e recomendações a serem elaboradas. Desde a edição da Lei

14
JG

Federal nº 14.133, em 2021, são identificadas as dificuldades e os desafios enfrentados pelos servidores responsáveis pela aplicação da nova legislação, que passou a ser obrigatória nesse exercício. Assim, busca-se através do treinamento o aperfeiçoamento e o conhecimento das possibilidades e recomendações para o cumprimento da legislação, objetivando auxiliar no andamento do fluxo das contratações públicas, e, conseqüentemente obter orientações para o desempenho das atribuições.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, "f", § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, Escola FAMURS, é uma Associação de Municípios, conhecida também por contribuir com treinamentos, e aperfeiçoamentos dos seus entes associados, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública.

Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

O curso solicitado será ministrado pelo Professor: Paulo Roberto Teixeira – Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, Experiência em compras Públicas, em especial, Pregão na forma eletrônica, Pregoeiro Oficial da PROCERGS, Co-Autor do Livro "101 Dicas Sobre o Pregão";

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidor público do Município, a qual é necessária para o Assessor Jurídico de Licitações e Contratos.

15
JP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

4.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação.

4.3 A empresa deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.4 A empresa deverá apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os treinamentos de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

JP

16
JMS

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.6 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.6.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.6.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar os treinamentos, conforme indicado no objeto, no

12
10

formato presencial. Após a conclusão do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão em nome do participante, constando a carga horária.

O treinamento ocorrerá nas datas estabelecidas a baixo em seus respectivos horários:

item	descrição	Data da realização	Carga horária
1	"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021"	28, 29 e 30 de agosto de 2024 Das 09h às 12h e das 13h às 17h	21 horas

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há a necessidade de adotar providências prévias.

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 58/2023, alterada pela Portaria 429/2023, 551/2023, 289/2024 e 406/2024, sendo representantes da Secretaria de Administração os Servidores Patricia Han e Darlan Farias de Souza.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto nº 422/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento do objeto.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15
[assinatura]

Estima-se para a contratação solicitada o valor total de **R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)**, sendo que para municípios que são Associados a FAMURS possui valores diferenciados:

"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES NA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021" o valor para 01 ou mais participantes é de R\$ 804,00 por participante;

Os valores foram obtidos através de pesquisa efetuada com base no Decreto Municipal n.º 50/2022 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Unidade	Proj./ativ	Elemento	Cód. reduzido	Recurso
02	01	2.201	3.3.90.39	16	1.500.0000.0001

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra/RS –23 de agosto de 2024.

[assinatura]
Marilane Rodrigues
Assessora de Gabinete